



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.299, DE 20/10/1999

Processo n.º 24.289

PROJETO DE LEI N.º 7.196

Autor: JOSÉ CARLOS FERRÊIRA DIAS

Ementa: Denomina "OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

Arquive-se

Alvanfedini
Diretor Legislativo

07/10/1999



PUBLICAÇÃO Rubrica
05/12/97 @m

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024289 NOV 97 26 2 16

PP 244/97

PROJ. DE LEI Nº 7.196

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR
Ojetardo
Presidente
02/12/97

APROVADO
[Signature]
Presidente
31/03/95

PROJETO DE LEI Nº 7.196
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Denomina "OLIMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

Art. 1º É denominada "OLIMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

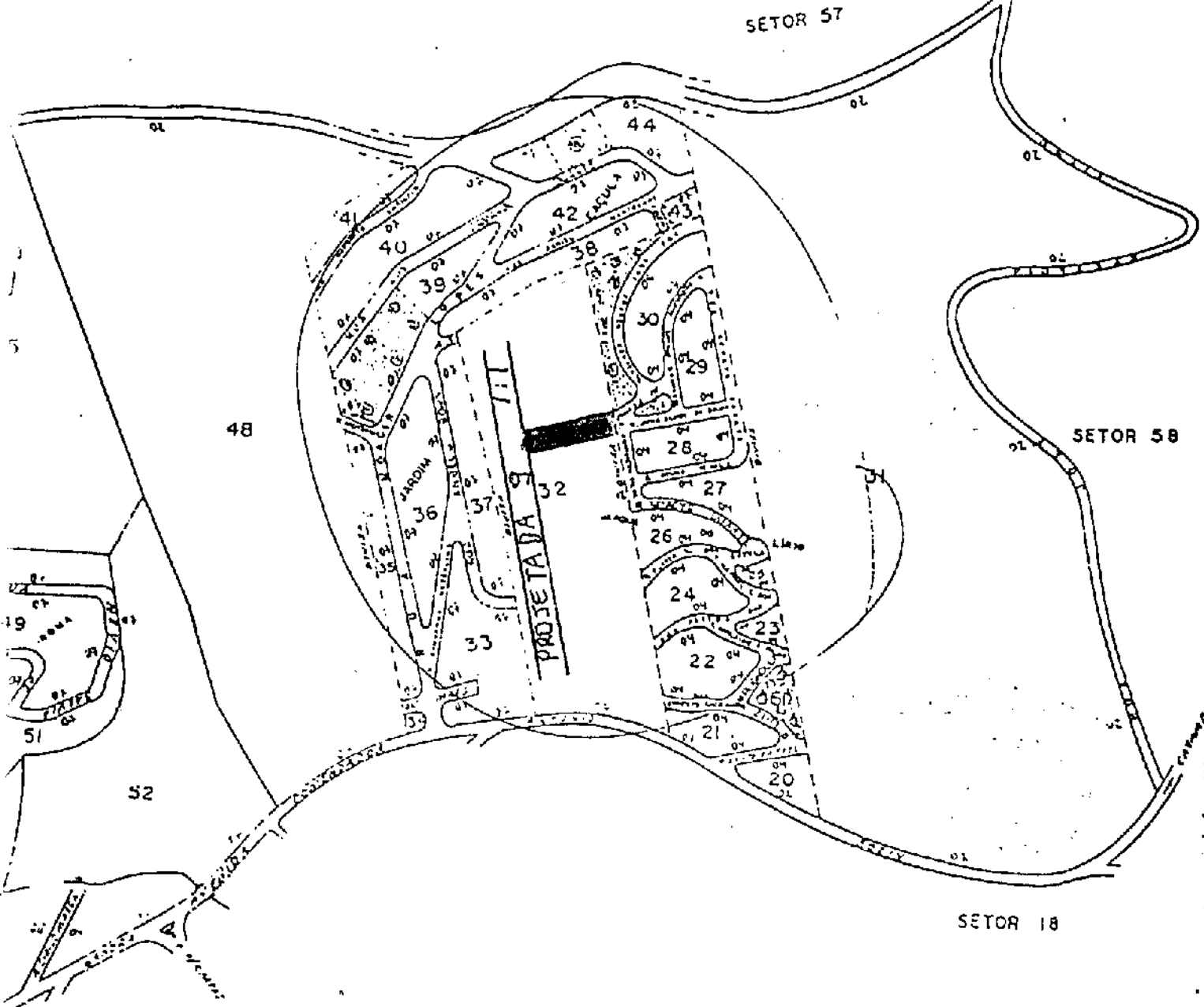
Sala das Sessões, 26.11.1997

[Signature]
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

*

ms

18.04
PROP. 24.289
Alm





(PL nº. 7.196/97 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória de OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA, emprestando seu nome à Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que Olímpio foi pioneiro no bairro, onde residiu 24 anos de seus 91 anos vividos. Lá também desenvolveu seu dom artístico, produzindo cestos artesanais com os quais servia a comunidade, que agora tem a oportunidade de reconhecer o seu valor e prestar-lhe essa homenagem.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

*

ms



**DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

NOME COMPLETO - Olimpio José da Silva

NASCIDO EM 10 / 07 / 1901 **LOCAL** - Jundiaí **ESTADO** - SP

FALECIDO EM 05 / 11 / 91 **LOCAL** - Jundiaí **ESTADO** - SP

FILIAÇÃO - João Antonio Benedito

Jesuina Maria de Jesus

**Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)**

Morador a 24 anos no Jardim do Lírio sendo o pioneiro desse bairro da
colônia. Hoje rua Fátima Boa, no. 48. Falecido com 91 anos de idade.

Por ser pioneiro, os moradores do Jardim do Lírio prestam essa homenagem
sendo ele artesão, fazia cestos em geral, servia a comunidade com seus
dotes artesanais.

Representante da família

Nome - Maria da Silva Monteiro

Endereço - Rua São Leopoldo, 21 **fone** - 7397-1972

Informante

Nome - Inês Querino de Faria

Endereço - Rua Olivia Lucia Boa Estrela, 91 **fone** - 7394-0669

Em 08 de Outubro de 1997



Vereador

*



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 293/97**

PROJETO DE LEI Nº 7.196

PROCESSO Nº 24.289

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei denomina "OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, no prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 27 de novembro de 1997

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



Of. PR 12.97.04
Proc. 24.289

Em 03 de dezembro de 1997

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 293/97 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.196, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, que denomina "OLIMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi em: 03 / 12 / 1997

As.: *Graca*

*

cm

215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

EXPEDIENTE

09
24289
@

Ofício GP nº 230 /98

CÂMARA MUNICIPAL
Jundiá, 18 de Maio de 1998

025206 MAI 98 22 1 31

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PRO. ... CONSULTORIA JURÍDICA

Junte-se.
CONSULTORIA JURÍDICA
João Paulo
PRESIDENTE
25/05/98

Em face das providências solicitadas no Ofício sob nº PR 12.97.04 da lavra de V.Exa., visando prestar as informações requeridas pela d. Consultoria Jurídica dessa Colenda Casa de Leis, restou constatado que, no local indicado no croqui que acompanhou a solicitação, existe via aberta e em uso público, em prolongamento da Rua 9 do Jardim do Iório, atual Rua Bruno Segala, conforme a Lei Municipal nº 3.826, de 30 de outubro de 1.991, sendo certo que somente parcela da área integra o patrimônio público.

Assim, ante a verificação procedida necessário se fazem outros esclarecimentos, com vistas a confirmar a exata indicação da via que se pretende denominar, a fim de subsidiar o atendimento da solicitação formulada.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ORACI GOTARDO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA
est1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.555**

PROJETO DE LEI Nº 7.196

PROCESSO Nº 24.289

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 293/97 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 230/98, juntado às fls. 9.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/9.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar **via aberta e em uso público com parcela que não incorpora o patrimônio público**, apesar de não estar denominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 9.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva situada no Jardim do Lírio, assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via parcialmente particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, ou então buscar

*



(Parecer CJ Nº 4.555 - fls. 02)

maiores elementos informativos junto ao Executivo, vez que a resposta de fls. 9 aponta para a necessidade de novos esclarecimentos, com vistas a confirmar a exata indicação da via. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 26 de maio de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jambalho Júnior
Dr. JOÃO JAMBALHO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Recebi em: 26 105 198

As.: *[Signature]*

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 24.289

PROJETO DE LEI Nº 7.196, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que denomina "OLIMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

PARECER Nº 1.186

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do Sr. Olimpio José da Silva à Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, no Jardim do Lírio, assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.555, de fls. 10/11, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 9, informar que parcela da área integra o patrimônio público.

Segundo consta, a via, em parte, integra o patrimônio público mas não está oficializada. Isso significa que do ponto de vista formal e legal o projeto não contempla os caminhos previstos. Entretanto, qual é a complicação caso seja denominada a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, no Jardim do Lírio?

Deixamos a critério do autor da propositura aceitar a sugestão da Consultoria da Casa. A tradição tem sido a de se votar projetos dessa forma, pois não vislumbramos nenhuma complicação futura, seja para a administração ou à população em geral, principalmente a beneficiada e a homenagem é justa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela. Relativamente ao quesito mérito, permitimo-nos subscrever a justificativa de fls. 5 e os dados biográficos de fls. 6, na totalidade.

Isto posto, consideramos pertinente a homenagem póstuma que o nobre autor deseja oferecer, e consignamos voto favorável ao projeto.

É o parecer.

APROVADO
10/08/99

WANDERLEI RIBEIRO
Presidente

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 09.08.1999

ANTONIO GALDINO
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

13
24.289
@ler

Of. PR 08.99.181
proc. 24.289

Em 31 de agosto de 1999.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.052, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.196 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 31 de agosto de 1999.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

* /ms



PROJETO DE LEI Nº 7.196

AUTÓGRAFO Nº 6.052

PROCESSO Nº 24.289

OFÍCIO PR Nº 08.99.181

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

3 / 9 / 99

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Maria*

RECEBEDOR: *Maria J*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07/09/99

Alvanilde

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 15
proc. 24.289
@lw

PUBLICAÇÃO PUBLICA
03/09/99 lw

Proc. 24.289

GP., em 20.09.99

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.052

(Projeto de Lei nº 7.196)

Denomina "OLIMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de agosto de 1999 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "OLIMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e nove (31.08.1999).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

ms

*

EXPEDIENTE

no. 96
proc. 24.239
du



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 454/99
Processo nº 18.235-4/99

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiaí, 20 de setembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.196, bem como cópia da Lei nº 5.299, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/2

Mod. 7



LEI Nº 5.299, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Denomina “OLIMPIO JOSÉ DA SILVA” a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “OLIMPIO JOSÉ DA SILVA” a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

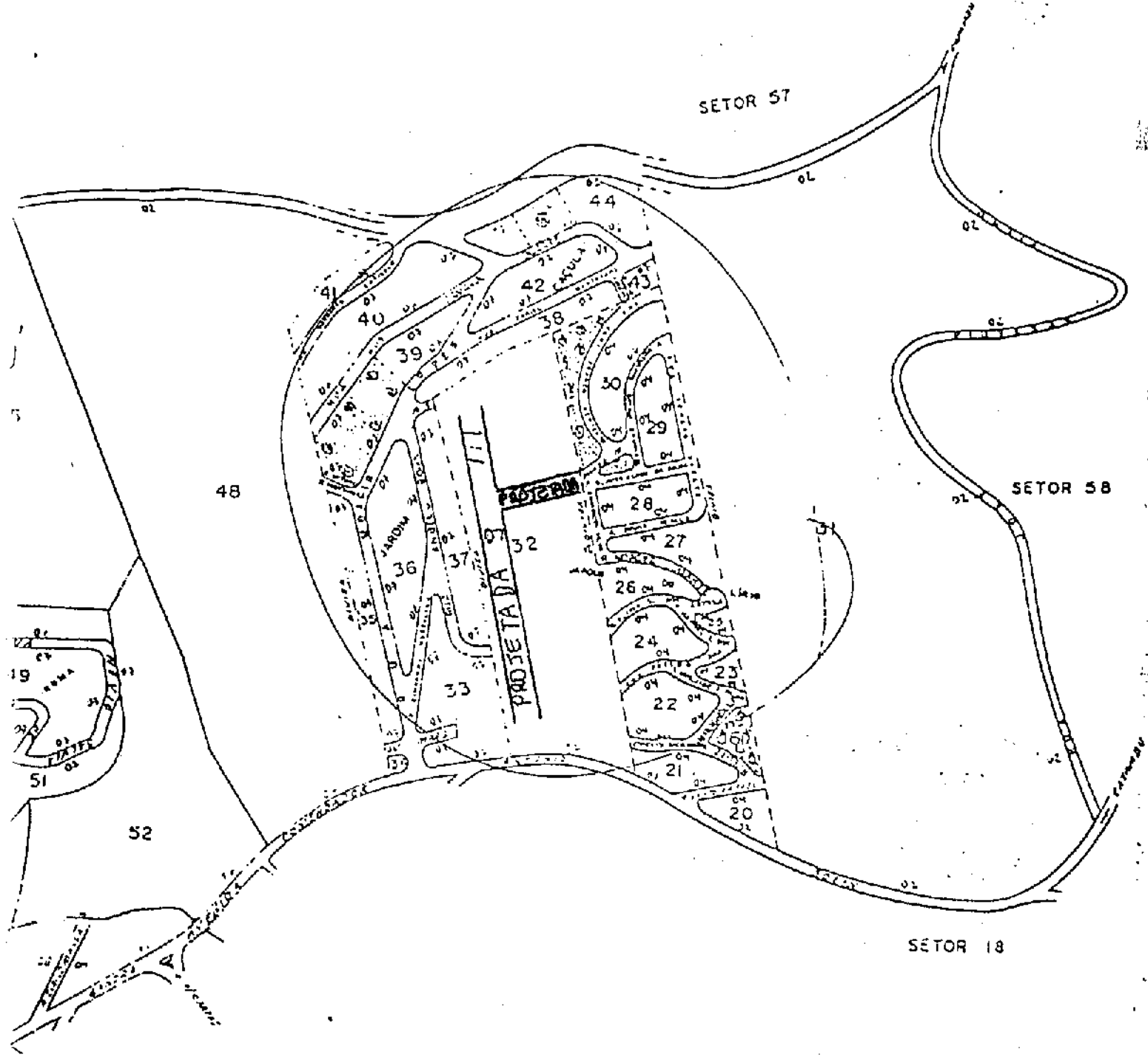
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

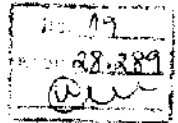
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2

18
24-389
Am



Am



PUBLICAÇÃO
28/09/99

LEI Nº 5.299, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

Denomina "OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA" a Rua Projetada, prolongamento da Rua José Alves da Silva, situada no Jardim do Lírio, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HAIDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos